



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI Nº 4.975/2020 DE 15 DE MAIO 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR EXAMES LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DO COVID 19 E ADQUIRIR MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PREVENÇÃO AO COVID 19

RUBENS ANGELIN DE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais em conformidade com disposto no § 8º do Art. 53 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir até 100(cem) exames laboratoriais da rede privada de saúde para comprovação do COVID 19 a ser utilizado a critério da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de agilizar a comprovação e/ou descarte dos casos com fim de rastrear a linha de contágio e seu enfrentamento.

Art. 2º. Autoriza de igual forma, o Poder Executivo Municipal a adquirir até 5.000(cinco mil) unidades de Máscaras preventivas ao contágio do COVID 19 a serem distribuídas as famílias consideradas em vulnerabilidade social.

Art. 3º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Legislação os valores aportados em rubricas destinadas a suportar gastos relativos ao combate a Pandemia da COVID 19.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 15 de maio de 2020

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se:

CRISTIANO AGUIAR DIAS
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Neviton Nornberg

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!